



**CÓDIGO DE CONDUTA E DE BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS  
DA ANTROP**

*Para um transporte público sustentável*



**Dezembro 2024**



## **CÓDIGO DE CONDUTA E DE BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS**

### **DA ANTROP**

*Para um transporte público sustentável*

## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo e Finalidade**

1. Pretende a ANTROP com o presente Código de Conduta e Boas Práticas Empresariais (doravante designado por Código) estabelecer as bases para contribuir para um transporte público sustentável, alicerçado no cumprimento da legislação vigente, assente em princípios de ética empresarial e integridade institucional.
2. Este Código foi elaborado tendo em conta as recomendações de bom governo geralmente aceites nos mercados internacionais e os princípios de responsabilidade social aceites pela Sociedade em geral, constituindo uma referência básica para ser seguida pelos Associados da ANTROP.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito de Aplicação**

1. Os princípios e recomendações constantes do presente Código são aplicáveis a todos os Associados da ANTROP, incluindo os seus Administradores, Gerentes, Diretores, trabalhadores, assim como aos seus assessores, independentemente do seu nível hierárquico, da sua localização geográfica ou funcional.
2. Os Associados da ANTROP podem estabelecer os seus próprios Códigos de Conduta e Boas Práticas Empresariais, Códigos de Ética ou documentos similares, que contenham, no mínimo, os princípios e recomendações constantes deste Código, sem prejuízo de, se assim entenderem, incorporarem princípios adicionais ou mais estritos.
3. O incumprimento reiterado dos princípios deste Código confere o direito ao Conselho Diretivo da ANTROP de requerer, junto da Assembleia Geral, a aplicação da sanção de expulsão do Associado infrator.



## **CAPÍTULO II**

### **PRÍNCÍPIOS DE CONDUTA E BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS**

#### **Artigo 3.º**

##### **Cumprimento dos normativos legais**

1. Cumprimos escrupulosamente todos os normativos legais em vigor, em todos os locais onde exercemos a nossa atividade empresarial.
2. Cumprimos com todas as obrigações fiscais e perante a segurança social em vigor nos locais onde exercemos a nossa atividade empresarial.
3. Agimos sempre de maneira honesta, transparente e íntegra na obtenção de qualquer tipo de ajuda pública, benefício fiscal ou social ou subsídio público, seja ele nacional ou comunitário, cumprindo sempre com todas as regras para a sua obtenção.
4. Entregamos de forma transparente, honesta e criteriosa toda a informação solicitada pelas entidades públicas para repartição da receita do sistema de transportes.
5. Implementamos todas as medidas necessárias nas nossas organizações para impedir o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e a lavagem de dinheiro.
6. Defendemos e cumprimos com os direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros.
7. Cumprimos com o estipulado na Contratação Coletiva e nos contratos coletivos de trabalho da ANTROP.

#### **Artigo 4.º**

##### **Direitos Humanos e Laborais**

1. Defendemos e aplicamos escrupulosamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.
2. Rejeitamos todo o tipo de trabalho infantil, trabalho forçado e escravatura.
3. Respeitamos os direitos laborais dos nossos profissionais, incluindo o direito de associação, o direito de filiação sindical, o direito à greve, em conformidade com o regime legal aplicável em cada lugar onde executamos a nossa atividade empresarial.
4. Promovemos a segurança e saúde laboral através de meios adequados de higiene proteção e segurança no trabalho.



5. Rejeitamos qualquer tipo de discriminação, ódio, violência, assédio, abuso de autoridade, ou quaisquer outras condutas que tornem o local de trabalho intimidatório ou ofensivo.
6. Defendemos a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e não discriminamos qualquer trabalhador ou candidato em função da raça, naturalidade, orientação sexual ou religião.
7. Promovemos, na medida do possível, uma adequada conciliação entre a vida familiar e a vida profissional dos nossos trabalhadores.
8. Os nossos profissionais atuam com base nos princípios da integridade, responsabilidade, ética e boa-fé.
9. Promovemos, em todos os níveis profissionais, relações baseadas no respeito, honestidade, equidade e colaboração recíproca.
10. Cumprimos o regime geral de proteção de dados (RGPD).
11. Promovemos a formação profissional adequada dos nossos trabalhadores.
12. Respeitamos as diferenças e promovemos um ambiente de trabalho diversificado, inclusivo e representativo, no qual todos sejam tratados com dignidade e respeito.

#### **Artigo 5.º**

##### **Anti-Corrupção e Anti-Fraude**

1. Rejeitamos todos os tipos de corrupção tanto nos setores público como privado.
2. Não aceitamos nem oferecemos presentes, obséquios ou hospitalidades que excedam os meros sinais de cortesia empresarial ou de uso social geralmente aceites, com um valor económico imaterial, irrelevante ou simbólico.
3. Promovemos uma política de tolerância zero perante qualquer tipo de conduta empresarial ou individual dos nossos profissionais ou assessores, relacionada com tráfico de influências, suborno, extorsão, ou práticas similares, proibidas nos termos do relacionamento com as autoridades públicas.
4. Rejeitamos a prática de qualquer ato desonesto ou fraudulento.
5. Não pactuamos com qualquer tipo de alteração ou falsificação de documentos.
6. Rejeitamos quaisquer atos de peculato.
7. Promovemos um sistema de controlo interno que reduza o risco de corrupção e fraude nas nossas organizações.



## **Artigo 6.º**

### **Conflito de Interesses**

1. Declaramos antecipadamente, sempre que seja possível apurar, um conflito de interesses entre os interesses da Associação, os nossos interesses pessoais, e os interesses da sociedade que representamos, de forma a evitar ser parte dessas decisões.
2. Fazemos um uso responsável e exclusivamente profissional dos recursos, ferramentas, meios e conhecimentos que nos são disponibilizados em cada ambiente onde atuamos, sabendo diferenciar os interesses em causa.

## **Artigo 7.º**

### **Transparência e Honestidade**

1. As nossas relações com as entidades públicas, com os passageiros e com os nossos pares sustentam-se em princípios de transparência e honestidade, evitando qualquer comportamento que possa provocar ou induzir em engano ou confusão.
2. Promovemos junto dos nossos fornecedores e subcontratados um comportamento legal, integro e ético, cumpridor das boas práticas empresariais dos respetivos setores.
3. Escolhemos os nossos fornecedores com critérios de objetividade e imparcialidade, evitando o favorecimento na sua seleção.
4. Não recebemos dos nossos fornecedores qualquer tipo de vantagem económica, presentes ou hospitalidades indevidas para os favorecer numa relação comercial.
5. Tomamos decisões e agimos de um modo considerado sustentável e que oferece vantagens a longo prazo para o ambiente, para as economias e para as comunidades onde nos inserimos.

## **Artigo 8.º**

### **Veracidade da informação**

1. A nossa informação económico-financeira reflete de forma verdadeira e apropriada a situação patrimonial da Sociedade que representamos, é elaborada de forma a cumprir com as normas de relato financeiro, e poderá ser auditada quando aplicável.
2. As nossas campanhas publicitárias e promocionais são feitas a pensar na criação de relações sustentáveis no tempo, cumprindo escrupulosamente com a legislação aplicável, baseando-se na veracidade, clareza, precisão, honestidade e de leal concorrência.



3. As informações entregues a entidades públicas são verdadeiras, reais e correspondem à operação realmente executada, ou planejada.

#### **Artigo 9.º**

##### **Concorrência Leal**

1. Concorremos nos mercados de maneira leal, justa e com pleno respeito pela legislação aplicável e abtemo-nos de realizar qualquer ato de engano ou confusão premeditada, denigração, imitação ou exploração de reputação alheia.
2. Não levamos a cabo nem participamos em acordos ilegais restritivos da concorrência, a fixação ou concertação de preços que não resultem da livre concorrência ou da estipulação da autoridade de transportes, nem participamos em acordos de distribuição de mercados ou troca de informação sensível entre concorrentes.
3. Não utilizamos nem patrocinamos a obtenção de informação confidencial através de meios ilícitos ou de espionagem industrial.
4. Participamos na coordenação da intermodalidade entre os operadores, em favor do passageiro, tendo em vista a melhoria do sistema global de transportes da área em que atuamos.
5. Não efetuamos planeamento operacional agressivo de forma a colocar, propositadamente, outros operadores em situação difícil junto dos passageiros, originando reclamações que, havendo cooperação institucional, seriam evitadas.

#### **Artigo 10.º**

##### **Ambiente**

1. Pugnamos pela sustentabilidade Ambiental do setor, contribuindo para as políticas de redução da pegada ambiental do transporte público.
2. Protegemos os recursos naturais, cumprindo com as boas práticas de redução e tratamento dos resíduos da nossa atividade.
3. Cumprimos com o ordenamento do território e com as políticas urbanísticas das zonas onde operamos/atuamos.



## **Artigo 11.º**

### **Qualidade e Segurança**

1. Estamos firmemente comprometidos em oferecer um serviço de qualidade, igual ou superior aos requisitos legalmente estabelecidos, à população.
2. Somos rigorosos, transparentes e verdadeiros nas nossas certificações de qualidade e na homologação de veículos.
3. Os nossos profissionais são treinados em matérias de segurança.
4. Não colocamos em circulação veículos que não estejam em condições de absoluta segurança para os passageiros, motoristas, e restantes utilizadores das vias.

## **Artigo 12.º**

### **Relacionamento com Entidades Públicas**

1. Estamos empenhados em manter uma cultura aberta e honesta e mantemos uma posição politicamente neutra no relacionamento com as entidades públicas.
2. Por forma a oferecer o melhor serviço à população podemos intervir em debates com impacto na regulamentação do setor, bem como outros tópicos que possam afetar trabalhadores e passageiros, mas fá-lo-emos sempre com critérios de ética, profissionalismo, transparência e equidade.
3. Implementamos procedimentos de diligência devida, assumindo uma abordagem com base nos riscos em relação a pessoas que contactem ou irão contactar representantes das entidades públicas.
4. Estamos empenhados em promover uma cultura de exemplo no contacto com entidades públicas.

O presente Código de Conduta e Boas Práticas Empresariais foi aprovado em reunião do Conselho Diretivo em 19 de Novembro de 2024 e na Assembleia Geral Extraordinária em 10 de Dezembro de 2024, passando desde esta última data a estar em vigor.

O presente Código de Conduta e Boas Práticas Empresariais será divulgado através do website da ANTROP.